

LEI N.º 16, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Modifica a Lei n.º 02 de 29 de abril de 2009 ampliando os beneficios destinados a famílias carentes do Município de Mata Grande e adota outras providências.

JOSÉ JACOB GOMES BRANDÃO, Prefeito do Município de Mata Grande, nos uso de suas atribuições legais conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Mata Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Modifica o *caput* do art. 1º da Lei n.º 02 de 29 de abril de 2009 e acrescenta o § 8º do mesmo artigo, passando a vigorar o seguinte:
- Art. 1º Fica criado o Programa de Distribuição de Cestas Básicas destinadas ao auxílio alimentar de famílias carentes do Município de Mata Grande, com o incremento de peixe e coco durante a Semana Santa e de frango e refrigerante durante os festejos natalinos e de ano novo, como também cria a distribuição de brindes a mães e crianças carentes durante as festividades alusivas ao dia das mães e ao dia das crianças, respectivamente.

§ 1°		 ,
§ 2°	••••••	 ;
§ 3°	•••••	 .;
§ 4°		
§ 5°		
§ 6°	••••	 .;
§ 7°	••••	 .;

- § 8º Somente serão beneficiários das cestas básicas e dos brindes os munícipes carentes devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e que sua renda per capita seja inferior a dois salários mínimos, sendo observado o número de pessoas que residem na mesma casa e a proporcionalidade para os mesmos.
 - Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mata Grande-AL, 29 de abril de 2011.

JOSÉ JACOP COMES BRANDÃO



Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 29

de abril de 2011.

FILITE CALHEIROS MALTA Secretário Municipal de Administração